LEI MUNICIPAL Nº 3.448, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder patrocínio financeiro ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS POMPILIO SILVA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um patrocínio financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POMPILIO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.757.976/0001-54, com sede administrativa na rua 20 de setembro, 27, Santa Rita, nesta cidade, representado pelo seu Presidente, RENATO FERREIRA ALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7019812747/SSP/RS e CPF nº 385.741.440-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Augusto, a título de patrocínio financeiro do município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização do 42º RODEIO CRIOULO, a ser realizado em fevereiro de 2025.

Art. 2º O repasse do valor estipulado no artigo 1º será realizado pela Administração Municipal em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 0004 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa 004 – Supervisão e coordenação administrativa
Meta: 2.004 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E APOIO OPERAC. DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 Livre
Elementos da Despesas
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 4º Para recebimento da contribuição financeira o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS POMPILIO SILVA deverá atender ao disposto:

I. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;

II. Comprovação de que a OSC tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

III. Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em que conste a relação de dirigentes atuais da OSC;

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com endereço, número e órgão expedidor do RG e número do CPF;

V. Cópia do RG e CPF do Representante Legal da OSC, e comprovante de endereço;

VI. Inscrição no CNPJ, emitida no site da Receita Federal, que comprove a existência e a efetiva atividade da OSC há, no mínimo, um ano;
VII. Certidão de regularidade da Fazenda Nacional;
VIII. Certidão de regularidade da Fazenda Estadual;
IX. Certidão de regularidade da Fazenda Municipal;
X. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
XII. Certidão de regularidade fiscal relativa à contribuições do INSS;

Art. 5º A entidade assegurará o acesso gratuito de todos os munícipes santoaugustense e demais interessados, à Estância de Rodeios Nerci Liberato da Conceição, de sua propriedade, durante todos os dias em que realizado o evento.

Art. 6º A prestação de contas dos valores recebidos, será procedida pela entidade beneficiária, em até 30 (trinta), dias a contar da data de realização do evento, observando o detalhamento constante do plano de trabalho e de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se em 22.01.2025.

Marcio Vargas Fontoura
Secretário Municipal de Administração